



TERMO ADITIVO Nº 123/2021
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 92/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: ARKEV TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 13.065/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL: nº 14/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras do viário de prolongamento da Rua Luiz Camilo de Carmargo, Remanso Campineiro, Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela Secretário Municipal de Obras, **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ARKEV TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.749, Bloco B - 5º andar - Conjunto 56, Bairro Pinheiros - CEP: 05.407.002, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 47.218.979/0001-32, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 109.453.816.118, neste ato representado pelo sócio, **Edwin Rodriguez Flores**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.088.008-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 004.256.618-57, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 13.065/2019, originário do Procedimento Licitatório Concorrência Pública Internacional nº 14/2019, no Contrato Público originário firmado sob nº 92/2020, e seus posteriores aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento de prorrogação contratual, como se aqui transcritos fossem.

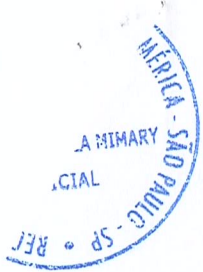
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **04 (quatro) meses**, contados a partir de **12 de janeiro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.





3.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

3.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

3.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

3.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

3.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato originariamente firmado sob nº 92/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 09 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Sérgio Marasco Torrecilas

ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA
Edwin Rodriguez Flores



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA

Oficial: Liana Varzella Ninyari

Rua Henrique Schaumann, 518 - 1º e 2º andares - Pinheiros - (11) 3081-9308

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) EDWIN RODRIGUEZ FLORES, em documento com valor econômico, a qual confere com padrão depositado nesta serventia.

São Paulo, 12 de março de 2021.

LUZZ FERNANDO DA SILVA - Escrevente Autorizado

Selo(s): 1 Ato: AB-0029648

(Qtd 1: Total R\$ 10,35) Cód. [2004974312202700177898-0083201]

